INTERESSADO: Colégio Jorge Amado		
EMENTA: Recredencia o Colégio Jorge Amado, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 05475761-4	**PARECER:** 0319/2007	**APROVADO:** 22.05.2007

I – RELATÓRIO

Erenilce Rabelo de Oliveira, atual diretora do Colégio Jorge Amado, instituição pertencente à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 188/2003-CEC, com sede na Rua 49, nº 1560, 3ª Etapa, Conjunto Prefeito José Walter, CEP: 60750-630,nesta capital, mediante o processo nº 05475761-4, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A mantenedora da instituição de ensino é o Colégio Jorge Amado, CNPJ nº 04970746/0001-89, em sociedade composta por Maria Edna Ferreira Moreira e Maria Vilany Pinto Barreto. A professora Erenilce Rabelo de Oliveira é a diretora do Colégio, licenciada em Pedagogia–Regime Especial, pela Universidade Vale do Acaraú – UVA, e Maria Salete de Araújo Sousa é a secretária escolar, habilitada, com registro nº 3076/SEDUC. O corpo docente é composto de dezessete professores habilitados na forma da lei.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento enviada à Presidência deste Conselho de Educação;
- ficha de identificação da I;
- comunicado de continuidade da entidade mantenedora;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- cópia do Parecer de recredenciamento emitido por CEE;
- regimento escolar – 1ª versão;
- declaração da entrega do censo escolar de 2005 e do relatório anual 2004/2005;

- relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos, no material didático e no acervo bibliográfico;
- fotografias do Colégio;
- relação do corpo docente acompanhada dos comprovantes de habilitação;
- mapa curricular;
- proposta pedagógica para educação infantil;
- ficha de informação escolar/CEE;
- Informação nº 0187/2006/NEB;
- novo requerimento encaminhado a este CEE;
- quadro do corpo docente acompanhado das habilitações;
- plano para a biblioteca;
- regimento escolar – 2ª versão;
- regimento escolar – 3ª versão;
- mapa curricular;
- Informação nº 0071/2007/NEB.

O Colégio, a partir do último recrecredenciamento, realizou diversas melhorias: ampliação da sala de leitura, construção de dois banheiros infantis e um para adultos, reforma no banheiro dos professores e colocação de revestimento cerâmico na entrada do Colégio e nas salas de educação infantil. Além da reforma dos ambientes, adquiriu equipamentos, mobiliário, material didático e cento e noventa e oito títulos de livros didáticos, trinta e quatro enciclopédias e quarenta e dois de literatura para o enriquecimento do acervo bibliográfico.

O projeto pedagógico para educação infantil foi discutido e construído com a participação da direção e dos professores da instituição. Adota a linha pedagógica construtivista numa abordagem sócio-interacionista, ressaltando que a criança é um ser ativo e capaz, agente do seu próprio conhecimento, que elabora hipóteses por meio da interação social. A proposta prevê a garantia, em complementação à ação da família, do desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, intelectual, moral e social. A avaliação é feita de forma sistemática e contínua, através da observação e do registro, tendo como referência os objetivos definidos na proposta. Os pais acompanham os avanços, as dificuldades e as conquistas do processo educativo.

Cont. Par/nº 0319/2007

O regimento escolar foi reapresentado e atende às normas estabelecidas na legislação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000, 372/2002 e 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento do Colégio Jorge Amado, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12. 2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE